



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE IPAUMIRIM/CE

Vila São José, s/n, Ipaumirim/CE. Fone/Fax (88) 35671013

Procedimento Preparatório n.º 20/2013

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

Aos 18 dias do mês de setembro de 2013, pelas 14h00, na sala da Promotoria de Justiça desta Comarca, situada no Fórum de Justiça, de um lado o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ**, por este Órgão Signatário, doravante denominado de **COMPROMISSÁRIO**, e do outro, a **CAGECE (Companhia de água e esgoto do Estado do Ceará)**, representada por Francisco Maurício Barbosa, RG 95029008707 SSP/CE, Coordenador de Suporte Técnico Unidade de Negócio da Bacia do Salgado (Juazeiro do Norte), designado **COMPROMITENTE**. Presentes ainda os Vereadores Damião Alves de Freitas, Rosineide Barbosa de Souza e Cícero Ferreira Duarte, acompanhados do advogado Dr Francisco Geovani Bernardo de França, além da Srª Maria Aparecida Feliciano da Silva, Secretária da Associação Comunitária do Bairro Fazendinha e

Considerando que princípio da eficiência é o que impõe à administração pública direta e indireta e a seus agentes a persecução do bem comum, por meio do exercício de suas competências de forma imparcial, neutra, transparente, participativa, eficaz, sem burocracia e sempre em busca da qualidade, rimando pela adoção dos critérios legais e morais necessários para melhor utilização possível dos recursos públicos, de maneira a evitarem-se desperdícios e garantir-se maior rentabilidade social;

Considerando que a Emenda Constitucional n. 19/98 alterou o artigo 37 da Carta Magna, incluindo o princípio da eficiência, passando a ter a seguinte redação: *“A administração pública direta e indireta de qualquer dos*



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE IPAUMIRIM/CE

Vila São José, s/n, Ipaumirim/CE. Fone/Fax (88) 35671013

Procedimento Preparatório nº 20/2013

*Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e **EFICIÊNCIA**”;*

Considerando que o art. 6º, §1º, da Lei n. 8.987/95, informa que serviço adequado é o que satisfaz as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação e modicidade das tarifas;

Considerando que o art. art. 7º, I, IV e V, da Lei n. 8.987/95, preconiza que é direito do usuário do serviço público receber um serviço adequado, bem como levar ao conhecimento do poder público e as irregularidades de que tenham conhecimento, referentes ao serviço prestado e comunicar às autoridades competentes os atos ilícitos praticados na prestação do serviço;

Considerando que o serviço regular de abastecimento de água é imprescindível para toda população de Ipaumirim/CE, bem como deve ser realizado com toda qualidade necessária para gerar o devido conforto aos residentes neste município;

Considerando as reclamações dos cidadãos deste município, as quais informam a precariedade no serviço de abastecimento de água fornecido pela CAGECE, haja vista as constantes falta de água em Ipaumirim/CE, cujo motivo é a necessidade de perfuração de novos poços e limpeza dos atuais;

RESOLVEM celebrar o presente **TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA**, nos seguintes termos:



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE IPAUMIRIM/CE

Vila São José, s/n, Ipaumirim/CE. Fone/Fax (88) 35671013

Procedimento Preparatório nº 20/2013

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO
COMPROMITENTE

O COMPROMITENTE se sujeita aos seguintes encargos:

a) que a CAGECE iniciará os estudos de solo por profissionais do órgão, visando detectar novos poços d'água, impreterivelmente, até o dia **28 de setembro de 2013**;

b) a CAGECE se compromete a finalizar os referidos estudos geológicos e encaminhar à Promotoria de Justiça de Ipaumirim cópia do relatório dos estudos realizados, até o prazo máximo de **18 de outubro de 2013**;

c) a realizar as obras necessárias para amenizar o constante problema de abastecimento de água no município de Ipaumirim/CE no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar do dia 18 de outubro de 2013, cuja data final será **03 de dezembro de 2013**;

d) A CAGECE se compromete a realizar obras e serviços emergenciais no Bairro da Fazendinha, região mais assolada do município, onde há mais de um ano não chega água, no prazo máximo de **10 (dez) dias** a contar desta data;

e) **noticiar com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas** qualquer interrupção previsível no abastecimento de água no município de Ipaumirim/CE, através das emissoras de rádio local ou qual outro meio que propicie a população o conhecimento da paralisação do serviço;



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE IPAUMIRIM/CE

Vila São José, s/n, Ipaumirim/CE. Fone/Fax (88) 35671013

Procedimento Preparatório nº 20/2013

f) Em complemento ao item anterior, a CAGECE **deverá informar os períodos mínimo e máximo** da interrupção dos serviços de abastecimento de água no município de Ipaumirim/CE;

g) cientificar *incontinenti* a Promotoria de Justiça de Ipaumirim de todos os atos cometidos por força deste Termo de Ajustamento, remetendo cópias dos mesmos, para acompanhamento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO COMPROMISSÁRIO

O COMPROMISSÁRIO compromete-se a não adotar nenhuma medida judicial ou extrajudicial no que tange ao objeto deste Termo de Ajustamento, exceto quando do transcurso de qualquer prazo assumido pelo COMPROMITENTE sem o cumprimento da pertinente obrigação por este assumida.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

O COMPROMISSÁRIO poderá fiscalizar a execução da presente avença, tomando as providências legais cabíveis, sempre que necessário, isoladamente ou com o auxílio de outros órgãos que possuam atribuições correlatas com o objeto deste termo de ajustamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PENALIDADE POR DESCUMPRIMENTO

A não observância das obrigações nos prazos constantes das cláusulas do presente instrumento ou a negativa de informações ou documentos ao Ministério Público, por parte do COMPROMITENTE, implicará na imposição de multa diária no valor de **R\$ 1.000,00 (mil reais) a incidir sobre a prestadora do Serviço Público**, sendo a quantia revertida para o Fundo Estadual dos Direitos



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE IPAUMIRIM/CE

Vila São José, s/n; Ipaumirim/CE. Fone/Fax (88) 35671013

Procedimento Preparatório nº 20/2013

Difusos, através de depósito em conta bancária na **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, Agência: 919 – ALDEOTA, Conta: 23291-8, Operação: 006, Nome: **FDID CONTA GESTAO**, sem prejuízo da promoção de responsabilidades administrativa, cível e criminal, inclusive por improbidade;

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DA MULTA

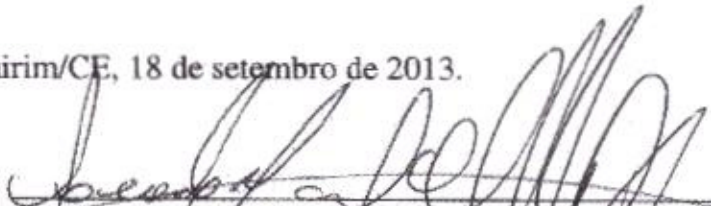
O não pagamento da multa implica em sua cobrança pelo Ministério Público ou pela Fazenda Pública, com correção monetária, juros de 1% (um por cento) ao mês, e multa de 10% (dez por cento) sobre o montante apurado;


DISPOSIÇÕES FINAIS

Este compromisso produzirá efeitos legais a partir de sua celebração e terá eficácia de título executivo extrajudicial, na forma dos artigos 5º, § 6º, da Lei número 7.347/85 e 585, VII, do Código de Processo Civil.

E, por estarem de acordo, firmam o presente instrumento de compromisso, em 04 (quatro) vias originais e idênticas, devendo uma delas ser acostada ao processo mencionado.

Ipaumirim/CE, 18 de setembro de 2013.


Dr. Leonardo Marinho de Carvalho Chaves
Promotor de Justiça Respondendo


Francisco Maurício Barbosa

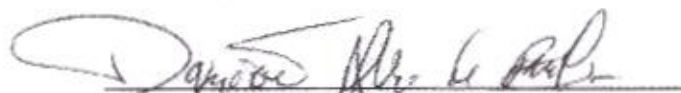
(Representante CAECE)



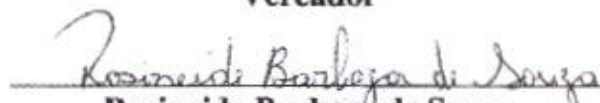
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ
PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA COMARCA DE IPAUMIRIM/CE

Vila São José, s/n, Ipaumirim/CE. Fone/Fax (88) 35671013

Procedimento Preparatório nº 20/2013



Damião Alves de Freitas
Vereador



Rosineide Barbosa de Souza
Vereador



Cícero Ferreira Duarte
Vereador



Dr. Francisco Geovani Bernardo de França
Advogado da Câmara de Vereadores



Maria Aparecida Feliciano da Silva
Secretaria da Associação Comunitária do Bairro Fazendinha